



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 15/2025

QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ASSIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR”.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ do MF sob o nº 46.179.941/0001-35, denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, com sede na Avenida Rui Barbosa, nº 926, no Município de Assis, Estado de São Paulo, neste ato representado por sua Prefeita, a Excelentíssima Senhora Prof.^a Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE, brasileira, casada, portadora do RG nº 6.957.658-0 SSP/SP e do CPF nº 511.192.779-49, residente e domiciliada na Rua Claude Monet, nº 145, Condomínio Renascence, nesta cidade, e a ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR”, inscrita no CNPJ sob nº 44.484.756/0001-29, com sede na Rua Emílio de Menezes, nº 50, nesta cidade de Assis, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representada pela sua Presidente Senhora ELISETE LOURENÇO YOSHIDA, brasileira, portadora do RG nº 8.900.097-3 e do CPF nº 781.235.508-04, residente e domiciliada na Rua Santos Dumont, 466, Vila Boa Vista, Assis/SP,

Considerando o saldo de recursos financeiros remanescentes oriundos de emendas impositivas, aprovados por meio da Lei Municipal nº 7.753/2025, no valor de R\$ 29.600,00 (vinte e nove mil e seiscentos reais) destinados para a ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL,

Considerando o Ofício 220/2025, datado de 08 de dezembro de 2025 e do plano de trabalho encaminhado conjuntamente, por meio do qual a Organização da Sociedade Civil, solicita a formalização de aditamento ao Termo de Fomento nº 15/2025, para fins de alteração no Plano de Trabalho, visando a utilização deste recurso para complementação ao custeio das despesas,

Considerando o Parecer Jurídico e Parecer Gestor, ambos datados de 09 de dezembro de 2025, o qual se manifestam favoravelmente à solicitação de aditamento,

Resolvem celebrar o **3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 15/2025**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 7.607, de 03 de julho de 2024, na Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, no Decreto regulamentador nº 7.459 de 12 de janeiro de 2018, na Lei Municipal nº 7.753 de 08 de julho de 2025 e no processo administrativo nº 08/2025/DA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Termo de Fomento nº 15/2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA TERCEIRA–DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), oriundos de Emenda Impositiva ao Projeto de Lei nº 167/2024 referente ao Orçamento Municipal do Exercício 2025, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº 7.670, de 10 de dezembro de 2024, acrescido de R\$ 69.600,00 (sessenta e nove mil e seiscentos reais), provenientes de remanejamento de recursos, nos termos da Lei Municipal nº 7.753, de 08 de julho de 2025, conforme especificado abaixo:



PREFEITURA DE ASSIS

WWW. ASSIS. SP. GOV. BR

3º Termo Aditivo ao Termo de Fomento nº 15/2025.....

"§ 2.º A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos até 31 de janeiro de 2026, de forma parcial, e até 31 de março de 2026 apresentará a prestação de contas final."

CLÁUSULA QUARTA

Ficam alterados os itens 5.2. Vigência, 11.1. Receita, 11.3. Despesas/Aplicação Financeira e XII- Cronograma de Desembolso, do Plano de Trabalho constante do Anexo I, que faz parte integrante do Termo de Fomento nº 15/2025, que passará a vigorar na forma do Anexo que segue incluso a este Termo.

CLÁUSULA QUINTA

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 15/2025.

CLÁUSULA SEXTA

Fica eleito o foro da Comarca de Assis para dirimir dúvidas e litígios oriundos deste Termo Aditivo. E, por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de 2 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Prefeitura Municipal de Assis, 16 de dezembro de 2025.

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL:


Prof.ª Dra. TELMA GONÇALVES CARNEIRO SPERA DE ANDRADE
Prefeita do Município de Assis
CPF nº 511.192.779-49

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:


ELIETE LOURENÇO YOSHIDA
Presidente
CPF nº 781.235.508-04

Testemunhas:

1) Gisele
Nome:
CPF: Gisele Cristiane Carreiro Cardoso
Matrícula 73253

2) Diva Mattioli
Nome:
CPF: Diva Aparecida Ferreira Mattioli
Matrícula 71277



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

- **NOSSO LAR:** af.nossolar@gmail.com
Rua Emílio de Menezes, nº50 - Assis/SP - CEP: 19802-100 - (18) 3322-3797 / 99753-9420
- **SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO:** serfilantropica@yahoo.com.br
Rua Felix de Castro, 871 - Assis/SP - CEP: 19813-700 - (18) 3322-3602 / 99714-2674
- **ILPI "MIGUEL BENEDICTO MARQUES":** projeto.ilpi@gmail.com
Rua Bonfim, 68 - Assis/SP - CEP: 19807-635 - (18) 3322-3709 / 99782-2295

CNPJ 44.484.756/0001-29

Fundada em 25/12/1949

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE FOMENTO 2025

1. DADOS DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Nome: Associação Filantrópica Nossa Lar

CNPJ: 44.484.756/0001-29

Endereço: Rua Emilio de Menezes, nº 50 CEP: 19802-100 Assis-SP

Telefone: (18) 3322-3797/ (18) 3322-3709

E-mail: af.nossolar@gmail.com

Site: www.nossolar-assis.org.br

Dados Bancário: Banco do Brasil – Agência: 0223-2 Conta Corrente: 66.728-5

2. DIRIGENTE DA ENTIDADE

Nome: Elisete Lourenço Yoshida

CPF: 781.235.508-04 RG: 8.900.097-3 SSP/SP

Endereço Residencial: Rua Santos Dumont, nº 466, CEP: 19806-060, Assis-SP

Telefone: (18) 99703-1530

E-mail: elisete57@yahoo.com.br

Mandato: de 18/12/2023 a 18/12/2025

3. TÉCNICO RESPONSÁVEL DA ENTIDADE

Nome: Flávia Henrique da Silva

CPF: 260.595.438-20 RG: 28.000.937-9 SSP/SP

Telefone: (18) 99773-2901

E-mail: flaviahsilva77@gmail.com

Formação Profissional: Serviço Social

4 - FINALIDADES ESTATUTÁRIA

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR”, também é denominada simplesmente de “Nossa Lar”, fundada em 25 de Dezembro de 1949, com seus atos constitutivos registrados no Cartório da 2º Circunscrição – Registro de Pessoa Jurídica sob nº 35 em 23 de Agosto de 1958, de natureza filantrópica, sem fins lucrativos, é uma associação civil nos termos do Artigo 53 do Código Civil, entidade da organização da sociedade civil de interesse público, prestando serviços de assistência social sem discriminação de qualquer natureza, pessoa jurídica de direito privado, com autonomia administrativa e financeira, terá duração por tempo indeterminado, com sede à Rua Emílio de Menezes nº50, Vila Xavier, CEP 19.802 – 100 em Assis, Estado de São Paulo e foro em Assis – SP, regendo – se pelo presente estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

A ASSOCIAÇÃO FILANTRÓPICA “NOSSO LAR” objetiva, desenvolver projetos sociais visando a melhoria da qualidade de vida e inclusão social, valorizando o “ser integral” e as potencialidades da pessoa, atuando nas áreas de assistência social, educação, esporte, saúde, cultura, meio ambiente e outras áreas que sejam pertinentes a esse estatuto. Terá como finalidade os segmentos sociais da Criança e Adolescente (excepcionalmente até os vinte e um anos de idade), pessoa com deficiência, pessoas idosas e famílias. Atuando com quantos projetos sociais forem possíveis, dentro dos limites deste estatuto. Com relação à Criança e ao Adolescente e família será garantido a qualidade exigida pela lei 8.069/1990 que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente. Com relação à Pessoa idosa e família será garantido a qualidade exigida pela lei 10.741/2003 que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa Idosa, principalmente no Serviço de Longa Permanência.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56

Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853

Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

Conselho Municipal da Pessoa Idosa: Nº 006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SFDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



Justificamos a importância dessa parceria no atendimento de 280 crianças e adolescentes, 38 pessoas idosas e suas famílias através do atendimento e acompanhamento semanal, pela complementação da manutenção em custeio através da complementação do pagamento da equipe técnica na realização dos atendimentos técnicos de orientação, encaminhamentos e avaliações; para a complementação da manutenção do serviço de terceiros nas atividades e oficinas; e na complementação da alimentação nas confraternizações em datas comemorativas.

9. METAS, ATIVIDADES E AÇÕES

METAS: Proporcionar o atendimento especializado para crianças e adolescentes com deficiências, e adolescentes que cumprem medida socioeducativa e suas famílias;

OBJETIVO: Auxiliar na complementação do salário, bem como encargos trabalhistas, férias e décimo terceiro da equipe técnica e complementar a manutenção do custeio de alimentação e pagamento dos prestadores de serviços da pessoa física e da pessoa jurídica;

RESPONSÁVEIS: Para a execução do serviço contamos com o seguinte quadro técnico: de Coordenador, Administrador, Orientadores, Cuidadores, auxiliares de enfermagem, enfermeiros, Educadores Sociais, Serviços Gerais, Advogado Voluntário e Instrutores de oficinas e atividade.

10. ATIVIDADES E AÇÕES A SEREM EXECUTADAS:

10.1. ATIVIDADES

PROJETO SER: Serviço Especial de Reabilitação - Promover a melhoria da qualidade de vida de crianças, adolescentes com deficiência em seu ciclo de vida, buscando assegurar-lhes o pleno exercício da cidadania e incentivar a autonomia;

Proporcionar acesso a serviços socioassistenciais e benefícios que façam defender a garantia de direitos, por meio das políticas públicas setoriais;

Prestar serviços de habilitação e promover sua integração à vida comunitária no campo da assistência social, realizando atendimentos, assessoramento e defesa e garantia de direitos, de forma isolada ou cumulativa;

Proporcionar orientação familiar de modo a gerar ambiente adequado à criança e adolescente com deficiência, tanto em casa como no contexto em que está inserida;

Proporcionar a proteção social especial visando à proteção às famílias no enfrentamento das situações de violação de direitos:

Propiciar a reconstrução e fortalecimento dos vínculos familiares, comunitários e educacionais.

PROJETO JOVENS EM AÇÃO: ATIVIDADES INDIVIDUAIS: Acompanhamento técnico do cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida e de Prestação de Serviço à Comunidade em meio aberto, determinada judicialmente; no qual requer a elaboração do Plano Individual de Atendimento (PIA), ou seja o acompanhamento no Atendimentos presencial individuais com o adolescente e seus familiares; Os atendimentos se dão diariamente, independentemente de qual medida o adolescente/jovem cumpre, estabelecendo um espaço de escuta, pautado em orientações; acompanhamento; Visitas domiciliares; Encaminhamentos às políticas públicas; Recreação e lazer; Atendimento individual e em grupo com o adolescente e com a família; Reuniões com a equipe/capacitação; Discussões de caso com a rede.

ATIVIDADES EM GRUPO: Roda de Conversa com acompanhamento técnico em encontros semanais e com atividades pedagógicas; Oficina de Produção com acompanhamento de um educador social, com materiais pedagógicos, materiais artesanais para as diversidades de produtos; Instrumentalização para o Mundo do Trabalho com o acompanhamento de um técnico em encontros diários com orientação, acompanhamento e encaminhamentos; e Oficina profissionalizante de Informática com um educador social em encontro semanal na instrução de conhecimento de informática, confraternizações, recreação e lazer.



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

- **NOSSO LAR:** af.nossolar@gmail.com
Rua Emílio de Menezes, nº50 - Assis/SP - CEP: 19802-100 - (18) 3322-3797 / 99753-9420
- **SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO:** serfilantropica@yahoo.com.br
Rua Felix de Castro, 871 - Assis/SP - CEP: 19813-700 - (18) 3322-3602 / 99714-2674
- **ILPI "MIGUEL BENEDICTO MARQUES":** projeto.ilpi@gmail.com
Rua Bonfim, 68 - Assis/SP - CEP: 19807-635 - (18) 3322-3709 / 99782-2295

CNPJ 44.484.756/0001-29

Fundada em 25/12/1949

história, informações pertinentes à situação escolar, familiar, de saúde, de profissionalização e trabalho, enfim, de todos os dados que possibilitem ao jovem segurança e proteção para que ocorra o processo de educação. Com este enfoque, constrói uma reflexão prática da sua vida, e, junto com o orientador, possa refletir e definir metas para construir um novo projeto de vida; Escuta Especializada: constitui-se numa roda de partilha de experiências e sabedoria, na qual o acolhimento e o respeito ao outro é fundamental. Neste processo, todos são correspondentes e incluídos no grupo. Há fortalecimento dos vínculos sociais e os conflitos são redimensionados. Os preconceitos e estereótipos são quebrados, onde são encontrados valorização, aconchego e confiança sendo significativo a construção de vínculos, troca de vivências e sentimentos, se transformando assim em um espaço de apoio, acolhimento e fortalecimento familiar e tem como objetivo a promoção da saúde mental e física.

AÇÃO: 1) Acolhimento institucional; 2) escuta; 3) Amparar e assegurar proteção integral; 4) Proporcionar a convivência familiar e comunitária; 5) Promover acesso à rede socioassistencial, aos demais órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e às demais políticas públicas setoriais; 6) construção do PIA – Plano Individual de Atendimento; elaboração de prontuários e relatórios; Assegurar desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidade para que a pessoa idosa façam escolhas com autonomia; 7) Contribuir para uma gestão participativa; 8) Organizar um grupo de apoio multidisciplinar com o objetivo de proporcionar uma melhor qualidade na prestação dos serviços ofertados na entidade; 9) Buscar novas parcerias através da sociedade civil e do setor público, visando o crescimento do conhecimento e autonomia da pessoa idosa; 10) Contribuir para qualidade, e aprimoramento da equipe técnica e do quadro de funcionários prestadores de serviço através de cursos, palestras motivacionais e capacitação; 11) Contribuir para melhorias do espaço físico e estrutural da entidade com vistas no bem-estar e na qualidade de vida da pessoa idosa; 12) Planejar ações e atividades que possam favorecer um ambiente mais humanizado e consciente; 13) Estreitar relações de vínculos entre as pessoas idosas e toda equipe de apoio e trabalho; 14) Articulação mais próxima com a rede de apoio.

10.3. INDICADORES DE AVALIAÇÃO/ QUALITATIVO/QUANTITATIVO

No atendimento da medida socioeducativa em meio aberto à Diminuição de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas; Permanência e retorno escolar; Redução do ciclo de atos infracionais e violência; Vínculos familiares fortalecidos; Inserção no mercado de trabalho.

No atendimento à pessoa com deficiência atendem de forma individual e/ou grupal com ações para estimular o empoderamento e protagonismo da pessoa com deficiência e de suas famílias, desenvolverá um trabalho em parceria com a rede de atendimento, articulado as principais políticas públicas de forma a promover a inclusão social da pessoa com deficiência, articula ações de defesa de direitos, prevenção e apoio as famílias dos atendidos.

No atendimento à pessoa idosa Acolher e garantir a Proteção Integral; Contribuir para a prevenção do agravamento da situação de negligência; possibilitar a convivência comunitária; promover acesso a rede socioassistencial e dos órgãos do sistema de garantia de direitos; promover acesso à cultura, lazer, atividades ocupacionais conforme a disponibilidade da pessoa idosa atendida.

XI– PREVISÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS

11.1 Receita:

Os recursos financeiros totalizam um valor de R\$ 118.600,00 (cento e dezoito mil e seiscentos reais)

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SEDS

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969



"Onde está o vosso tesouro, aí está o vosso coração"

A Prefeitura Municipal terá 150 dias após o recebimento da prestação de contas para realizar a análise e aprovação.

- **NOSSO LAR:** af.nossolar@gmail.com
Rua Emílio de Menezes, nº50 - Assis/SP - CEP: 19802-100 - (18) 3322-3797 / 99753-9420
- **SERVIÇO ESPECIAL DE REABILITAÇÃO:** serfilantropica@yahoo.com.br
Rua Felix de Castro, 871 - Assis/SP - CEP: 19813-700 - (18) 3322-3602 / 99714-2674
- **ILPI "MIGUEL BENEDICTO MARQUES":** projeto.ilpi@gmail.com
Rua Bonfim, 68 - Assis/SP - CEP: 19807-635 - (18) 3322-3709 / 99782-2295

CNPJ 44.484.756/0001-29

Fundada em 25/12/1949

Elisete Lourenço Yoshida
Presidente
RG: 8.900.097-3
CPF: 781.235.508-04

Assis, 08 de dezembro de 2025.

REGISTROS

Conselho Nacional de Assistência Social: Nº 8.794/56
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social: Nº 1.853
Conselho Municipal de Assistência Social: Nº 30
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente: Nº 04-006

PRÊMIOS

Bem Eficiente (1999 e 2003) - Prof. Kanitz
Selo Parceiro do Bem (2010) - CIVAP
Inovação Social (2014) - SENAC

UTILIDADE PÚBLICA

Decreto Federal nº 70.881 de 27/07/1972
Lei Estadual nº 3.964 de 24/07/1957
Lei Municipal nº 1.539 de 20/10/1969